



GUARATINGUETÁ - SP

LEI Nº 1.963, de
21 de AGOSTO de 1987

Dispõe sobre concessão de Abono
Salarial ao Pessoal da Câmara.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a concessão de um Abono Salarial de Cz\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA CRUZADOS), no mês de Agosto de 1987, aos servidores do Quadro de Pessoal da Câmara, extensivo aos aposentados e pensionistas, cuja remuneração básica mensal seja inferior a Cz\$ 9.849,60 (NOVE MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE CRUZADOS E SESSENTA CENTAVOS).

Artigo 2º - A remuneração básica mensal dos servidores do Quadro de Pessoal da Câmara, bem assim os proventos e aposentadorias e pensões, cujos valores básicos mensais forem inferiores a Cz\$ 9.849,60 (NOVE MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE CRUZADOS E SESSENTA CENTAVOS), ficam majorados de Cz\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA CRUZADOS), a partir de 1º de Setembro de 1987.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias do Legislativo, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e um dias do mês de Agosto de 1987.-

Walter de Oliveira Mello
= WALTER DE OLIVEIRA MELLO =
PREFEITO

Luiz Guimarães de Castro
= LUIZ GUIMARÃES DE CASTRO =
DIRETOR DO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra.

Registrada no Livro das Leis Municipais nº XIX.

Rosa Maria Rangel Credidio
= ROSA MARIA RANGEL CREDIDIO =
RESPONDENDO PELA
SEÇÃO DA SECRETARIA